



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
– TED Nº 4/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
– TED Nº 4/2025, FIRMADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA
E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO.**

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, ARTESANATO
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no uso da competência delegada pelo art. 16 da Portaria
MEMP nº 160, de 8 de agosto de 2024, e considerando o disposto no art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.426, de
16 de julho de 2020, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo nº 16100.004391/2025-
18, em especial o Parecer de Mérito nº 1/2026/MEMP e o Parecer Jurídico nº 00006/2026/GAB/CONJUR-
MEMP/CGU/AGU,

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica apostilado o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 4/2025, celebrado entre a
União, por intermédio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno
Porte – MEMP (Unidade Descentralizadora) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e
Tecnológico – CNPq (Unidade Descentralizada), para fins de adequação do Plano de Trabalho, visando ao
ajuste dos itens 8, 9 e 11, sem alteração do objeto, do valor global ou da vigência do TED, conforme
detalhado a seguir.

1.2. O item 8 – Custos Indiretos (Art. 8º, § 2º) passa a vigorar com a seguinte redação, em
substituição à anterior:

DE:

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais
necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Serviços e demais demandas operacionais relacionadas à gestão dos projetos e auxílios concedidos junto à equipe executora dos estudos e pesquisas atreladas ao objeto do TED, calculados na razão de 4,76% sobre o valor global pactuado (ART. 8, §2º Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020).

Valor máximo de R\$ 21.000,00 (4,76% do valor total de R\$ 441.000,00).

PARA:

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(☒) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: passagens e diárias relacionadas à gestão dos projetos e auxílios concedidos junto à equipe executora dos estudos e pesquisas atreladas ao objeto do TED, calculados na razão de 4,76% sobre o valor global pactuado (ART. 8, §2º Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020).

Valor máximo de R\$ 21.000,00 (4,76% do valor total de R\$ 441.000,00).

1.3. O item 9 – Cronograma Físico-Financeiro passa a vigorar com a seguinte redação, em substituição à anterior:

DE:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento de Chamada Pública e contratação de projetos	un	1		R\$ 21.000,00	jan/2026	mai/2026
META 2	Pagamento mensal de até 100 (cem) bolsas ITI, ao longo de 6 meses.	un	600	R\$ 700,00	R\$ 420.000,00	jun/2026	nov/2026
META 3	Acompanhamento e Avaliação do Programa	un	100	-	-	jan/2026	mai/2027

PARA:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
--------------	------------------	--------------------------	-------------------	-----------------------	--------------------	---------------	------------

META 1	Lançamento da Chamada Pública e Contratação de Projetos	un	1	-	-	jan/2026 mai/2026
META 2	Pagamento mensal de 100 (cem) bolsas ITI, ao longo de 6 meses	un	600	R\$ 700,00	R\$ 420.000,00	jun/2026 nov/2026
META 3	Acompanhamento e Avaliação do Programa	un	100	-	R\$ 21.000,00	jan/2026 mai/2027

1.4. O item 11 – Plano de Aplicação Consolidado – PAD passa a vigorar com a seguinte redação, em substituição à anterior:

DE:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (Custeio – Bolsas)	Não	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
33.90.39 - SERVIÇOS	Sim	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PARA:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Custeio - Bolsa)	Não	R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
33.90.14 - Diárias	Sim	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
33.90.33 - Passagens	Sim	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO

2.1. Fica aprovado o novo Plano de Trabalho (SEI nº 57423089), assinado pelos representantes da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada, que incorpora as alterações previstas na Cláusula Primeira e substitui integralmente o Plano de Trabalho anteriormente aprovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. Este Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura eletrônica, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Documento assinado eletronicamente

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho da Silva Neto**, **Secretário(a)**, em 10/02/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57508925** e o código CRC **FD398BDF**.

Referência: Processo nº 16100.004391/2025-18.

SEI nº 57508925